



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 / 2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 AO CONTRATO Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG Quadra 2, Lote 6, Brasília – DF, CEP: 70094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Senhora **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY**, no uso de suas atribuições e com amparo na delegação de competência constante da Portaria Presidência nº 289/2025, determina o Apostilamento ao Contrato nº 07/2021, de prestação de serviços de de vigilância armada, firmado com a empresa **MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.445/0001-81, consoante disposto nos autos no Processo Administrativo SEI nº 0003524-53.2020.6.07.8100, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 07/2021, mediante a **repactuação** dos preços em razão da CCT 2025 (Reg. MTE: DF000685/2025), que atualizou os valores do salário normativo, do auxílio-alimentação, do plano de saúde, do seguro de vida, do fundo social e odontológico e do fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença, **com efeitos a partir de 01.01.2025**, e mediante o **reajuste** dos preços dos uniformes e materiais que compõem o objeto do Contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulada nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **março de 2025, com efeitos a partir de 12.03.2025**. Ademais, em razão da implantação da conversão dos postos prevista no Termo Aditivo nº 5, **a partir de 01.09.2025**, devem ser considerados, desde então, os respectivos efeitos financeiros decorrentes da referida conversão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Com fulcro no art. 12 do Decreto nº 9.507/2018, art. 54 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e na Cláusula Dez do Contrato, ficam repactuados os preços do Contrato nº 07/2021, em razão da CCT 2025 (Reg. MTE: DF000685/2025), que atualizou os valores do salário normativo para R\$ 2.859,58 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), do auxílio-alimentação para R\$ 49,63 (quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), do plano de saúde para R\$ 171,87 (cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), do seguro de vida para R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), do fundo social e odontológico para R\$ 11,34 (onze reais e trinta e quatro centavos) e do fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença para R\$ 19,04 (dezenove reais e quatro centavos).

2.2. Em decorrência da **repactuação** prevista no subitem 2.1., **de 01.01.2025 a**

11.03.2025, o valor anual estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 1.527.164,40 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Serviço de vigilância armada 12h x 36h	Valor por empregado	Valor por posto	Quantidade de empregados	Quantidade de postos	Valor mensal	Valor anual
1	Vigilante Sede/Central - Diurno	R\$ 8.411,18	R\$ 16.822,36	4	2	R\$ 33.644,72	R\$ 403.736,64
2	Vigilante Sede/Central - Noturno	R\$ 9.577,71	R\$ 19.155,42	4	2	R\$ 38.310,84	R\$ 459.730,08
3	Vigilante Galpão - Diurno	R\$ 8.784,71	R\$ 17.569,42	2	1	R\$ 17.569,42	R\$ 210.833,04
4	Vigilante Galpão - Noturno	R\$ 9.434,68	R\$ 18.869,36	4	2	R\$ 37.738,72	R\$ 452.864,64
-	Estimativa total mensal/anual	-	-	14	7	R\$ 127.263,70	R\$ 1.527.164,40

2.3. A repactuação que ora se firma encontra-se representada em Planilha (1947511), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Com fulcro nos arts. 40, XI, 55, III, e 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, e nos termos da Cláusula Dez do Contrato, ficam reajustados os preços do Contrato nº 07/2021, com base na variação do IPCA/IBGE acumulada nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **março de 2025**, no percentual de **5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)**.

3.2. Em decorrência do reajuste previsto no subitem 3.1., **de 12.03.2025 a 31.08.2025**, o valor anual estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 1.527.559,44 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Serviço de vigilância armada 12h x 36h	Valor por empregado	Valor por posto	Quantidade de empregados	Quantidade de postos	Valor mensal	Valor anual
1	Vigilante Sede/Central - Diurno	R\$ 8.413,49	R\$ 16.826,98	4	2	R\$ 33.653,96	R\$ 403.847,52
2	Vigilante Sede/Central - Noturno	R\$ 9.580,10	R\$ 19.160,20	4	2	R\$ 38.320,40	R\$ 459.844,80
3	Vigilante Galpão - Diurno	R\$ 8.787,09	R\$ 17.574,18	2	1	R\$ 17.574,18	R\$ 210.890,16
4	Vigilante Galpão - Noturno	R\$ 9.437,02	R\$ 18.874,04	4	2	R\$ 37.748,08	R\$ 452.976,96
-	Estimativa total mensal/anual	-	-	14	7	R\$ 127.296,62	R\$ 1.527.559,44

3.3. O reajuste que ora se firma encontra-se representado em Planilha (1947517), que

integra este instrumento para todos os fins de direito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO TERMO ADITIVO Nº 5

4.1. Com fulcro na subcláusula **3.2.3.** do Contrato nº 07/2021, incluída pelo Termo Aditivo nº 5 (1671289), foi convertido 01 (um) posto de Vigilante Galpão noturno de 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas em 02 (dois) postos diurnos de Vigilante Sede/Central de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com efeitos a partir de 01.09.2025, conforme Ordem de Serviço expedida pelo fiscal do contrato (1861263).

4.2. Em decorrência da conversão prevista no subitem **4.1.**, **a partir de 01.09.2025**, o valor anual estimado do Contrato, já considerando a repactuação e o reajuste dos preços, passa a ser de **R\$ 1.515.409,20 (um milhão, quinhentos e quinze mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Serviço de vigilância armada 12h x 36h	Valor por empregado	Valor por posto	Quantidade de empregados	Quantidade de postos	Valor mensal	Valor anual
1	Vigilante Sede/Central - Diurno	R\$ 8.413,49	R\$ 16.826,98	4	2	R\$ 33.653,96	R\$ 403.847,52
2	Vigilante Sede/Central - Noturno	R\$ 9.580,10	R\$ 19.160,20	4	2	R\$ 38.320,40	R\$ 459.844,80
3	Vigilante Galpão - Diurno	R\$ 8.787,09	R\$ 17.574,18	2	1	R\$ 17.574,18	R\$ 210.890,16
4	Vigilante Galpão - Noturno	R\$ 9.437,02	R\$ 18.874,04	2	1	R\$ 18.874,04	R\$ 226.488,48
5	Vigilante SEDE 44h	R\$ 8.930,76	R\$ 8.930,76	2	2	R\$ 17.861,52	R\$ 214.338,24
	Estimativa total mensal/anual	-	-	14	8	R\$ 126.284,10	R\$ 1.515.409,20

4.3. Os cálculos que ora se firmam encontram-se representados em Planilha (1947519), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do envio do presente Termo de Apostilamento, comprovante de reforço da garantia, na modalidade escolhida conforme sua opção, equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor atualizado do contratado, conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 07/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente deste Termo de Apostilamento correrá às expensas do orçamento de 2025 e seguintes, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), no elemento de despesa 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra, no subitem 03 - Vigilância Ostensiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2021 não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento e pelos aditamentos anteriores.

Lúcia Carvalho Bitar Yung-Tay

Diretora-Geral

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY, Diretora-Geral**, em 17/12/2025, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1955364** e o código CRC **00A52E8C**.

0003524-53.2020.6.07.8100

1955364v3